



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano III / Edição Nº 489 quarta-feira, 7 de abril de 2021 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LEI

**LEI Nº 3.208 DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.160, de 17 de outubro de 2007 e dá outras providências.

**Art. 1º** A Lei Ordinária nº 2.160 de 17 de outubro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 2º** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por quatorze membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VII - um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - um representante do Conselho Tutelar;
- IX - um representante das Escolas Indígenas;
- X - dois representantes das Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º Os membros componentes do Conselho do FUNDEB, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após o processo eletivo organizado para a escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 3º A indicação referida do art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 4º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo, deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 5º São impedidos de integrarem ao Conselho do FUNDEB:

- I - os titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau desses profissionais;
- III - estudantes que não estejam emancipados;
- IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
  - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal;
  - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal a título oneroso; ou
  - c) figurem como beneficiários de recursos fiscalizados pelo conselho.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução para o mandato subsequente.

**Art. 5º** Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; análise das prestações de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG), Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA).
- V - outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em trinta dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 9º** As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB, serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria dos membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 06 de abril de 2021.

**RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**

**Prefeito Municipal**

ATOS DO PODER EXECUTIVO – LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a realização do PL 035/2021 PE 022/2021 SRP 011/2021, a sessão será no dia 22/04/2021 às 09h. Obj: registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada, aquisição de material escolar, escritório, armarinho e outros. [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) e (34)38111231. BETÂNIA C. DE PAULO VIANA - PREGOEIRA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 034/2021 Pregão Eletrônico 021/2021**

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a prorrogação da realização do Processo Licitatório 034/2021 Pregão Eletrônico 021/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA, PARA DIVERSOS SETORES.**, a realização será no dia 20 de abril de 2021 às 09h00mins na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no sítio: <https://po.mg.gov.br/>. Lídia C. Teodoro Braz – Pregoeira Titular.



## ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

**Ano III / Edição N° 489 quarta-feira, 7 de abril de 2021 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018****AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 036/2021 Pregão Eletrônico 023/2021**

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a realização do Processo Licitatório 036/2021 Pregão Eletrônico 023/2021, objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CARROS MACA AVANÇADOS, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DA PROPOSTA N° 11585.781000/1180-10, APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, HABILITADA PELA PORTARIA N° 3.976, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**, a realização será no dia 22 de abril de 2021 às 09h00mins na plataforma Licitanet disponibilizada no link: <https://licitanet.com.br/>. O edital, bem como suas eventuais prorrogações encontram-se disponíveis no sítio: <https://po.mg.gov.br/>. Lídia C. Teodoro Braz – Pregoeira Titular.

Expediente
<b>Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG</b>
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: <a href="http://po.mg.gov.br/diario-oficial">http://po.mg.gov.br/diario-oficial</a>